Pref. Mun. Domingos Martins
Protocolo 3382
Data 09/05/2014
Ass.: Encarregado

PROTOCOLO
000473/2014
Câmara Municipal de Domingos Martins
14/05/2014 10:00:12
LEI MUNICIPAL
Autor: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

35841892014

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Fls. 5
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Autógrafo n º 30/2014
Projeto de Lei nº 30/2014

LEI Nº 2.614 de 9 de maio de 2014

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 30/2014, de autoria do Poder Executivo que *"Dispõe sobre autorização de concessão de subvenção à cooperativa dos empreendedores rurais de Domingos Martins - COOPRAM como incentivo objetivando o emprego e renda no setor rural."*, expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica à Cooperativa dos Empreendedores Rurais de Domingos Martins – COOPRAM, localizada no Distrito de Ponto Alto/Domingos Martins, CNPJ 09.003.688/001-38, através de convênio, destinada a suprir os déficits de sua operação visando o fomento da produção rural com o objetivo de geração de renda e emprego, equalização de preços e melhoria da qualidade dos produtos agropecuários visando a abertura de mercados consumidores.

Art. 2º. O valor da subvenção de que trata o art. 1º desta Lei será de até R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), a serem repassados de acordo com cronograma de desembolso a ser definido em Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único. Os recursos repassados serão utilizados na manutenção e ampliação da infraestrutura básica de funcionamento da Cooperativa de Empreendedores Rurais de Domingos Martins – COOPRAM e o desenvolvimento da cadeia produtiva da pecuária leiteira do Município de Domingos Martins.

Art. 3º. Para atender as despesas de que trata o art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) nos termos do art. 43, §§, e incisos da Lei Federal nº 4.320/64 a ser consignado no orçamento vigente.

Art. 4º. A Diretoria da Cooperativa dos Empreendedores Rurais de Domingos Martins – COOPRAM deverá apresentar à Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, prestação de contas dos recursos recebidos, para fazer jus à liberação das parcelas subsequentes, na forma das obrigações a serem definidas em convênio, contendo, pelo menos:

a) Balancete;
b) Conta Bancária Específica;
c) Cópia autenticada dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas;

Pref. Mun. Domingos Martins
Protocolo nº 3382
Data: 07/05/2014
Ass.:
Encarregado

CÂMARA MUNICIPAL D
Fls. 6
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

d) Declaração formada pelo Presidente e Tesoureiro, afirmando que os recursos foram aplicados para os fins previstos nesta Lei.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, poderá ceder pessoal técnico e equipamentos para assessoramento e desenvolvimento das atividades produtivas da Cooperativa dos Empreendedores Rurais de Domingos Martins – COOPRAM.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de maio de 2014.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-Presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

GILMAR CANAL
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECEBE O Nº 2.614/2014
EM 09/05/2014
PREFEITO MUNICIPAL